



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



CONTRATO N° 20220762

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ-MF, N° 22.980.999/0001-15, denominado doravante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. WESLEY RODRIGUES COSTA, SECRETÁRIO ESPECIAL DE GOVERNO, portador do CPF N° 701.302.642-53, e do outro lado a empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ N° 05.829.307/0001-13, com sede na Travessa Quintino Bocaiuva, n° 2301, Ed. Rogelio Fernandez, Sala 1804, CEP 66045-315, Belém - PA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JO BEZERRA DE SALES, portador do CPF 206.014.682-87 têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes a DISPESA DE LICITAÇÃO n° 7.2022-004SEGOV e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Contratação da empresa DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA (CNPJ N° 05.829.307/0001-13) para a prestação de serviços de desenvolvimento, implantação e gestão do Programa de Modernização de Gestão Fazendária (PMGF), visando a preparação da estrutura organizacional, gestão de pessoas, implantação e manutenção da plataforma digital dos tributos municipais, contemplando o recadastramento eletrônico de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado do município, o domicílio tributário digital, as declarações fiscais digitais, a Nota Fiscal de Serviços Digital -NFS (lançamento, fiscalização, contencioso e execução fiscal do ISS), padrão da associação brasileira das instituições financeiras das capitais (ABRASF), a declaração digital das instituições financeiras (DIF), empresa digital, licenças e alvará digital, bem como, de implantação de nova sistemática da fiscalização e cobrança eletrônicas, com vistas ao incremento na arrecadação dos tributos municipais, do município de Parauapebas, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
348394	PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS a) Recadastramento eletrônico PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS a) Recadastramento eletrônico de todas as pessoas jurídicas de direito público e privado do município. Este recadastramento será realizado eletronicamente e de forma integrada a REDESIM/JUCEPA b) Gestão completa do lançamento, fiscalização e cobrança do ISS incluindo os serviços incluindo pela Lei Complementar 157/2016 (Implantação de Portal - software web) da NFS e Alvará Digital, substituição tributária do ISS, cruzamento de dados, fiscalização educativa, preventiva e punitiva. Inclui a gestão completa da emissão das notas fiscais com controle automático das alíquotas do ISS das empresas Optantes do Simples Nacional estabelecidos pela Lei Complementar 155/2016, além da integração com o PGDAS e SEFISC da Receita Federal do Brasil ? RFB para monitoramento e fiscalização em tempo real das empresas Optantes do Simples Nacional e MEIs c) Confecção de minutas de leis, decretos, instruções normativas, ordens de serviço, padronização de intimações auto de infração, etc, necessários para realização dos trabalhos d) Treinamento sobre: Teoria e Prática de Fiscalização Tributária, Processo Administrativo Fiscal, legislação e) Outras atividades correlatas previstas neste edital.	SERVIÇO	6,00	109.973,270	659.839,62
348395	DECLARAÇÃO DIGITAL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DIF)) Disponibilizar módulo de c DECLARAÇÃO DIGITAL DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DIF) Disponibilizar módulo de captação eletrônica de dados e informações contábeis das instituições financeiras, os	SERVIÇO	6,00	6.668,630	40.011,78



segov
Secretaria Especial
de Governo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Valor Líquido
348396	DOMICÍLIO DIGITAL TRIBUTÁRIO Para viabilizar a modernização do processo administrativo DOMICÍLIO DIGITAL TRIBUTÁRIO Para viabilizar a modernização do processo administrativo fiscal, prevendo a possibilidade dos atos e termos processuais (Comunicados, Intimações e Auto de Infração Eletrônicos) serem formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos em formato digital com Certificação Digital	SERVIÇO	6,00	3.509,780	21.058,68
348397	ALVARÁ DIGITAL É o Certificado de LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO gerado ALVARÁ DIGITAL É o Certificado de LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO gerado pela plataforma digital da prefeitura, integrada a REDESIM da JUCEPA. Contempla dos os requisitos de segurança estabelecidos na legislação municipal e demais órgãos de registro. O sistema permite que as empresas COMERCIAIS, INDUSTRIAIS e de SERVIÇOS emitam as guias com registro para o recolhimento da Taxa de Alvará em cota única ou parcelado, realizem o acompanhamento de eventuais pendências existentes nos órgãos municipais, consulte a baixa do pagamento para emissão eletrônica do certificado do alvará	SERVIÇO	6,00	29.950,160	179.700,96
348398	EMPRESA DIGITAL Plataforma municipal digital que integra os procedimentos da consulta prévia, do registro, da alteração e da baixa de empresas entre as Secretarias Municipais da Fazenda (SEFAZ) / Departamento de Arrecadação Municipal (DAM), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)/Departamento de Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURB) e o sistema Integrador Pará da REDESIM/JUCEPA. a) Consulta Prévia Municipal Digital Integrada b) Cadastro Municipal Digital Integrado c) Atualização de Cadastro Municipal Digital Integrado d) Fluxo integrado digital dos processos da viabilidade (Consulta Prévia), registro, alteração e baixa das atividades econômicas no município, com interface para o servidor público municipal de cada secretaria e contribuinte e) Emissão digital dos Documentos de Arrecadação Municipais (DAM) ?boletos? das taxas de arrecadação para cada secretaria municipal com registro instantâneo e Certificado de Licenças e Alvarás Digitais.	SERVIÇO	6,00	29.950,160	179.700,96
348399	HOSPEDAGEM DA PLATAFORMA DIGITAL EM DATA CENTER/CLOUD COMPUTING (NUVENS) A P I - HOSPEDAGEM DA PLATAFORMA DIGITAL EM DATA CENTER/CLOUD COMPUTING (NUVENS) A Plataforma Digital de Gestão dos Tributos Municipais com o acesso e o uso online dos dados e manutenção em um servidor de uso exclusivo do Município, que será hospedado um Data Center / Cloud Computing de alta performance e elevada segurança. II - CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA Segurança, Gestão de Sistemas Operacionais e Aplicações em Data Center / Cloud Computing. Dentre os serviços do Gerenciamento de Servidores oferecidos estão: a) Aplicação de regras de firewall b) Acompanhamento dos gráficos de uso de banda c) Monitoramento de portas (portas TCP, ex: HTTP-80, FTP21, SMTP-25) d) Monitoramento avançado (CPU, memória, espaço em disco, IO, Web Robots) e) Backup e restore f) Suporte técnico g) Aplicação de patches h) Autenticação, integridade de dados e privacidade dos serviços garantidos via SSH SONRE HTTPS. III ? INFRAESTRUTURA DO AMBIENTE OPERACIONAL DA PLATAFORMA DIGITAL DE GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS O ambiente operacional deverá	SERVIÇO	6,00	2.105,870	12.635,22



segov
Secretaria Especial
de Governo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	ser composto do seguinte: a) Um servidor de aplicação JBOSS b) Um servidor de banco de dados c) Um Storage Area Network (SAN) d) Rotina diária de backup e) Sistema operacional Linux CentOS versão 7			
348400	f) Banco de dados PostgreSQL 9.3. SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (SAT OFF- LINE) SERVIÇO Este Software deverá possibilitar SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (SAT OFF- LINE) Este Software deverá possibilitar a Gestão dos Tributos Municipais (IPTU, ITBI, taxas e dívida ativa) integrado a Plataforma Digital de Gestão dos Tributos Municipais. Composto da sessão do direito de uso de módulos de sistemas de informações durante o período contratual, compreendendo a migração, customização, implantação e manutenção da hospedagem das ferramentas em servidor da Prefeitura	6,00	17.548,930	105.293,58
348401	CADAÇÃO MUNICIPAL Plano de a PLANO EMERGENCIAL E PERMANENTE DE INCREMENTO DA ARRECAÇÃO MUNICIPAL Plano de ações de fiscalização tributária educativa, preventiva e punitiva (ISS, TAXA DO ALVARÁ, IPTU, ITBI e DÍVIDA ATIVA) e assessoria jurídica tributária e fiscal. II - ASSESSORIA TÉCNICA DO LANÇAMENTO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS Prestação de serviços de consultoria, apoio e assessoramento técnico e tributário para preparação do recadastramento imobiliário e elaboração da Plana Genérica de Valores Imobiliários para o lançamento do IPTU e ITBI. III - FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DOS TRIBUTOS MOBILIÁRIOS (ISS, ALVARÁ, TAXAS) a) Realizar Programação, Seleção e Gestão Fiscal das empresas utilizando novas tecnologias da informação b) Realizar a INTEGRAÇÃO e CRUZAMENTO DE DADOS de sistemas externos a partir de importação e exportação de dados tais como: REDESIM, SIMPLES NACIONAL ? SRFB. c) GESTÃO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA Realizar a prestação de serviços visando a criação dos procedimentos de inscrição, cobrança e execução das dívidas municipais, viabilizando suporte operacional na cobrança administrativa dos créditos exigíveis juizados e não ajuizados, os parcelados cujas parcelas estejam em atraso superior a 60 (sessenta) dias, abrangendo créditos tributários e não tributários, de forma a estimular e facilitar a respectiva regularização ou quitação, objetivando o incremento da arrecadação municipal.	6,00	17.548,930	105.293,58
348402	SERVIÇOS DIGITAIS PARA OS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS Co rresponde ao gerenciamento o rSERVIÇOS DIGITAIS PARA OS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS Corresponde ao gerenciamento online dos profissionais autônomos, tendo em seu escopo: a) o cadastro digital dos profissionais autônomos b) a emissão de boletos para pagamento do ISS Fixo	6,00	18.174,270	109.045,62
348403	APLICATIVO (APP) EMPRESA DIGITAL Aplicativos compati veis para acesso por smartph APLICATIVO (APP) EMPRESA DIGITAL Aplicativos compatíveis para acesso por smartphones e tablets para sistemas Apple iOS e Google Android, disponibilizados aos usuários, com intuito de acessar serviços digitais integrados à multiplataforma de tramitação dos processos de viabilidade, abertura, alteração, renovação e baixa de empresas. Devendo conter as características abaixo e executar os seguintes serviços: a) integração com a Home procurando aplicar os recursos da portabilidade e conectividade para melhorar a entrega de serviços digitais aos cidadãos -empreendedores b) Consultar Processo de Viabilidade utilizando Protocolo da Jucepa c) Consultar pendencias do processo de abertura, alteração e baixa de empresas utilizando Protocolo da Jucepa d) Visualizar licenças urbanísticas, sanitárias, ambientais e Alvará Digital e) Permitir realizar Procuração Digital f) Possibilitar realizar consulta de autenticidade das licenças de qualquer empreendimento da cidade g) Emitir boletos de pagamento de taxas urbanísticas, sanitárias, ambientais e da licença de funcionamento h) Emissão do	6,00	17.038,380	102.230,28



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



	comprovante do cadastro municipal			
	Recebimento de alertas sobre a situação dos processos.			
348404	SERVIÇOS DE PROTESTO ELETRÔNICO Deverá realiza o ger SERVIÇO enciamento e o protesto de t SERVIÇOS DE PROTESTO ELETRÔNICO Deverá realiza o gerenciamento e o protesto de título extrajudicial (Certidão de Dívida Ativa - CND) por meio do sistema off -line integrado à Central de Remessa de Arquivos (CRA) utilizado pelos Cartórios. A Procuradoria Fiscal remeterá digitalmente ao Cartório de Protestos, individualmente ou lotes, as Certidões de Dívida Ativa (CDA) juntamente com o boleto gerado pelo atual Sistema, contendo o valor da dívida, para o pagamento ou medidas para restrição / negatificação do CPF ou CNPJ.	6,00	11.358,920	68.153,52
348405	MÓDULO DO DMTT Os serviços digitais a serem disponib SERVIÇO ilizados ao Departamento Mun MÓDULO DO DMTT Os serviços digitais a serem disponibilizados ao Departamento Municipal de Transporte e Trânsito contempla: a) cadastro de veículo com indicação de marca/modelo, ano de fabricação, espécie, cor, placa e chassi b) emissão de guias e licenças às pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços de transporte municipal estabelecidos no município.	6,00	18.174,270	109.045,62
			VALOR GLOBAL R\$	1.692.009,42

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 1.692.009,42 (Um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, nove reais e quarenta e dois centavos) discriminados de acordo com a planilha de formação de preços, integrante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 7.2022-004SEGOV, realizado com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1. A entrega deverá ser efetuada pela contratada, conforme solicitação, na Secretaria Especial de Governo, localizada na rua C, 593 – Bairro Cidade Nova.

1.2. O fornecimento do objeto deverá ser efetutado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após recebimento da requisição emitida pelo (a) fiscal da Secretaria Especial de Governo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



1.3. recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.4. Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à entrega do produto com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

1.5. O fornecimento do objeto está sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta SEGOV, através do responsável, o direito de não o receber, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias de utilização. O serviço considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser substituído.

1.6. Caso o serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela SEGOV, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

1.7. A CONTRATANTE não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham prejudicar a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
 - 1.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
 - 1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
 - 1.4. Comunicar oficialmente à Contratadas quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
 - 1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o Memorial Descritivo, as cláusulas contratuais e a sua proposta.
 - 1.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada;
 - 1.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.
 - 1.8. Permitir o acesso de funcionários da Contratada, quando necessário, para execução dos serviços.
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade do fornecimento dos produtos, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1. Executar todas as instalações conforme especificadas no Memorial Descritivo.
- 1.2. A Contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 1.3. Arcar com todas as despesas referentes a taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, inclusive quanto à criação de novos encargos;
- 1.4. A Contratada deverá fornecer a seus técnicos todo o aparato necessário à execução dos serviços.
- 1.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Memorial Descritivo;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



1.6. A Contratada deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como preposto junto à Contratante, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados no MEMORIAL DESCRITIVO;

1.7. A Contratada deverá prestar os serviços de consultoria técnica especializada incluindo suporte de serviços e projetos críticos que necessitem de conhecimentos profundos no ambiente da solução fornecida e que ofereçam alto risco a saúde operacional do ambiente da Prefeitura Municipal de Parauapebas, com análise minuciosa do ambiente e melhor aplicação da solução contratada.;

1.8. Cabe a Contratada reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem incorreções resultantes da execução dos serviços;

1.9. Responderá a Contratada integralmente por perdas e danos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

1.10. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, técnicos ou quaisquer outros;

1.11. Comunicar à SEGOV, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.12. Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades do SEGOV, 24 horas por dia, 7 dias por semana, mantendo monitoramento ativo dos servidores e serviços, garantindo a disponibilidade superior a 99% (noventa e nove por cento).

1.13. Garantir a execução de medidas técnicas adequadas para prevenção de incidentes de segurança e proteção contra vulnerabilidades de software de modo que estas não venham a comprometer a segurança e a privacidade dos usuários ou da própria contratada.

1.14. As especificações descritas ao longo do Memorial Descritivo representam os requisitos mínimos, essenciais, exigidos pela Contratante, cabendo à Contratada fornecer todos os componentes necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

1.15. Fornecer a migração e conversão dos dados atualmente armazenados, incluindo contas de correio eletrônico, e-mails, arquivos, documentos, e quaisquer outros hospedados na atual plataforma em uso pela Prefeitura Municipal de Parauapebas.

1.15.1. Durante o processo de migração e conversão dos dados, a contratada deverá manter backup de todos os dados acessados, garantindo a reversibilidade da operação em caso de falha ou indisponibilidade dos serviços durante as etapas de pré e pós implantação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.

1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do contrato ou em conexão com ele.

1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

1.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Nos termos do Art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a Prefeitura de Parauapebas designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária, Exercício 2022 e 2023 Projeto 4101.041224013.2.033 Manut. Da Secretaria Especial de Governo Classificação econômica 3.390.39.00 Out. Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da assinatura do contrato.

1.2. No caso de a nota fiscal ser emitida e entregue à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.



segov
Secretaria Especial
de Governo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



1.4. O pagamento da obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

1.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de serem faturadas pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

1.6. A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

1.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

1.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

1.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

1.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a nota fiscal somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

1.11. A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

1.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.13. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Memorial Descritivo e do Contrato.

1.14. A Contratada autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela Contratada, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da Contratada, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

1.15. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS

1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria Especial de Governo, por meio da DTIC ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante desta Dispensa, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da Secretaria Especial de Governo, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

1.1 advertência;

1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Secretaria Especial de Governo, deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

2. As multas previstas nos subitens anteriores desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela Secretaria Especial de Governo.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

3.1 ensejar o retardamento da execução do objeto;

3.2 não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 comportar-se de modo inidôneo;

3.4 fizer declaração falsa;

3.5 cometer fraude fiscal;

3.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

3.7 não celebrar o contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



3.8 deixar de entregar documentação exigida;

3.9 apresentar documentação falsa.

4. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Especial de Governo, em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Dispensa de Licitação n.º 7.2022-004SEGOV, cuja realização decorre da autorização do Sr. WESLEY RODRIGUES COSTA, do Memorial Descritivo e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 25 de novembro de 2022.



segov
Secretaria Especial
de Governo

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEGOV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

DESENVOLVE TECNOLOGIA, TREINAMENTO E GESTÃO POR RESULTADO PARA A A
DMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA
(CNPJ Nº 05.829.307/0001-13)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____